



**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 110102**

Número do Contrato: 23/2012. Nº Processo: 00592000285201216. PREGÃO SISPP Nº 29/2012. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 13150147000100. Contratado : G P7 LOGISTICA LTDA -Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato, por um período de até 5(cinco) meses, conforme disposto no §4º, art. 57 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido até a finalização do procedimento licitatório em curso. A vigência será prorrogada por 01(um) mês e 17(dezessete) dias, com início em 14/09/17 e término em 31/10/17. Caso o orçamento da AGU seja suplementado, fica o ajuste prorrogado por mais 3(três) meses e 13(treze) dias, finalizando em 13/02/2018.Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decreto 5450/05 e Lei 8666/93. Vigência: 14/09/2017 a 13/02/2018. Valor Total: R\$928.310,95. Fonte: 188000000 - 2017NE800090. Data de Assinatura: 13/09/2017.

(SICON - 14/09/2017) 110161-00001-2017NE000096

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA  
DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e a empresa ITAMILK Indústria e Comércio Ltda., celebram Termo de Contrato nº 2/2017. Objeto: a venda pela CEPLAC de leite "in natura" produzido pelo SEREX - Núcleo de tecnologia Aplicada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Leilão 01/2017, processo SEI 21084.001225/2016-46. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de julho

de 1993 e suas alterações: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura: 12 de setembro de 2017. Valor médio mensal a ser pago pela Contratada é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Signatários: Sr. Carlos Alexandre Silva Brandão, como representante da Contratante/CEPLAC e Sr. José Itajaí de Andrade Teixeira como representante da contratada.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DE MINAS GERAIS S/A**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 38/2017. Partes:: CEASAMINAS e a empresa Construtora Terrayama Ltda.

Constitui objeto deste termo aditivo, acrescentar o percentual de 20,67%(vinte virgula sessenta e sete por cento), sobre o valor global do contrato emergencial 38/2017, portanto, R\$276.088,78 (duzentos e setenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), passando o valor global do contrato para R\$1.611.630,95 (um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), assim como, alterar o item 2.3, que passa a ser acrescido de 49.170 m³xkm e o item 5.1, que passa a ser acrescido de 6.417,09 toneladas, em contra partida, ficam excluídos os item 1.3, que passa a ser decrescido a quantia de 2 meses, o item 1.4, que passa a ser decrescido a quantidade de 600 litros, o item 1.5, que passa a ser decrescido em 1,5 mês, o item 1.6, que passa a ser decrescido em 10 unidades, o item 2.1, que passa a ser decrescido em 180chp, o item 2.2, que passa a ser decrescido em 471 CHI, o item 2.4, que passa a ser decrescido em 100CHI, o item 2.5, que passa a ser decrescido em 300 CHP, o item 2.6, que passa a ser decrescido em 55 viagens, o item 2.7, que passa a ser decrescido em 87 viagens, o item 2.8, que passa a ser decrescido em 471 CHI, o item 2.9, que passa a ser decrescido em 318 CHP, o item 3.2, que passa a ser decrescido em 570 H, conforme justificativas do DEMFA. Data Assinatura 14/09/2017.

3º aditivo ao contrato 8/2014. Partes: CEASAMINAS e Defesa Florestal Ltda. Objeto: 1.1. Alterar a Cláusula Sexta do Convênio, para que passe a vigorar com a seguinte redação: Durante a vigência deste Convênio, o desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Zeladoria (SEZEL) da Ceasaminas. 1.2. Suprimir a alínea "c" da Cláusula Segunda do Convênio. Data da assinatura: 09/01/17.

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS  
GERAIS DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo nº 90/15-1916-1707-14-030-14-1 ao Contrato nº 90/15-1916-1602-14-030-14-1, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2016. Processo nº 090/15. Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização nos entrepostos de Araçatuba e Marília. Objeto do Terceiro Termo Aditivo nº 090/15-1916-1707-14-030-14-1: a repactuação e atualização dos valores mensal e global do período, os valores anteriores, a atualização da garantia contratual e a readequação de cláusula contratual. LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 07.933.530/0001-31. Valor total do período é de R\$ 319.383,72 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) nos termos da Cláusula Terceira. Vigência: Permanece inalterada. Data de Assinatura: 04/09/2017.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 22/2017**

Em 06/09/2017, após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente SR. LUIZ CONCILIOUS GONÇALVES RAMOS, HOMOLÓGA a adjudicação referente ao processo 031/2017, pregão eletrônico 22/2017, pelo menor preço por item as seguintes empresas:Itens 01 e 05 -Bened ito Aparecido Ferreira 01535228873, CNPJ 65.955.049/0001-43, pelo valor total de R\$86.800,00; Itens 2 e 3 - Jeverson de Oliveira Castro Transportes-ME, CNPJ 25.109.900/0001-00 pelo valor total de R\$ 308.320,00; Item 4 - Rogério de Oliveira, CNPJ 27.980.209/0001-15, pelo valor total de R\$ 66.600,00.

MARIA VALDIRENE R S CARLOS  
Pregoeira

(SIDECA - 14/09/2017) 225001-99999-2017NE999999

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLADORIA E RISCOS**

**COMUNICADO MOC Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017**

A Superintendência de Controladoria e Riscos (Sucor) informa sobre **NORMATIVOS EM VIGOR (SUMÁRIO):** Substituir: Título 8-doc. 3.

**TÍTULO 08 - Doc. 3 - Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da Conab - Alterou:**

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro:  $VSP = V \times Q \times P$  (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11, para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, guaraná, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/09/2017 A 30/09/2017**  
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL			
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC	
Algodão em Pluma	-	5,4667	-	5,0420	-	-	-	-	-	-	-	
Arroz em Casca	0,8166	0,9073	0,8645	0,6768	0,8318	0,8318	0,8250	0,8397	0,8873	0,7714	0,7864	
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,2000	-	
Farinha de Mandioca	4,7000	-	2,1000	3,6000	-	4,0560	-	2,0342	1,9284	-	1,8952	
Fécula de Mandioca	-	-	2,4487	-	-	-	-	2,5124	2,5007	-	2,5968	
Feijão Comum	1,4833	1,5553	1,5875	1,6918	2,5833	1,9583	2,6333	2,0812	1,6883	2,0467	2,0467	
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Milho em Grãos	0,3666	0,3191	0,2956	0,2110	0,5155	0,4035	0,4500	0,3768	0,3053	0,3708	0,3775	
Soja (3)	1,0000	0,8961	0,9531	0,9026	0,9405	0,9976	-	0,9638	0,9645	0,9758	0,9851	
Sorgo	0,2749	0,2393	0,2217	0,1582	0,3866	0,3026	0,3375	0,2826	0,2289	0,2781	0,2831	
Trigo	0,7833	0,8500	0,6000	-	-	0,8255	-	0,5862	0,5787	0,5212	0,5597	
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	0,6328	0,5250	0,9200	-	
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-	
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-	
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/09/2017 A 30/09/2017 - NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	5,4353	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7500	0,7500	0,8500	0,8365	0,8165	0,8165	0,9000	0,8165	0,8125	1,1824	0,8927	0,8533	0,6947	0,8927	0,9000	0,8333
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	9,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	3,3000	2,7778	2,8000	4,8600	3,5000	2,5200	2,2000	3,0134	3,9000	2,3200	2,0000	4,6217	3,0000	4,8300	3,3900	5,7500
Feijão Comum	4,0000	1,6848	2,9000	2,1667	2,7895	2,0833	2,6865	1,5000	3,3333	4,3140	3,1667	-	4,0135	2,5000	-	2,7500
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6666	0,4000	0,5015	0,4646	0,6847	0,6718	0,4000	0,6333	0,7265	0,4583	0,6128	0,9000	0,4283	0,3200	0,7048	0,3396
Soja	-	0,9708	-	1,0646	-	1,0278	0,9111	-	-	-	-	-	1,0276	0,8550	1,0833	0,9995
Sisal - Tipo 2	-	3,2900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,8750	0,8750	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo); (2) Arroz beneficiado em Itaquai/MA: R\$ 1,5294; (3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,1666 e Rio Grande/RS: R\$ 1,1583;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno - 100g.

RAFAEL FERREIRA FONTES  
Superintendente